



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº718/2.003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2102 – Contribuição para Associação Saldanhense de Estudantes – ASE.

3350430000 – Subvenções Sociais. R\$14.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita serão utilizados os seguintes recursos:

REDUZ:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2036 – Transporte Escolar Universitário.

3350430000 – Subvenções Sociais. R\$10.000,00.

1019 – Obras Instalações Calçamento e Pavimentação.

4490510000 – Obras e Instalações. R\$4.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal para sua melhor aplicação, revogando a Lei Municipal nº712, de 10 de abril de 2.003.

Saldanha Marinho - RS, 24 de abril de 2.003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal